



DRACENA, 05/09/2022

LEI Nº 4.971

DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIA: Comissão de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Por força do artigo 28, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ficam fixados, para o exercício de 2022, na seguinte conformidade:

I - Prefeito: R\$ 21.514,06 (vinte e um mil e quinhentos e quatorze reais e seis centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.605,60 (oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 8.605,60 (oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município, Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO ESTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MARLI BISCAINO ESTELHO AFFONSO

PC - 64  
CM - 75

